



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CATAGUASES**

**Relatório sobre a regularidade da execução contratual com justificativa para
Prorrogação Contratual**

- 1) Processo:** 23223.004348/2020-17
- 2) Objeto do contrato:** Serviços continuados de Gerenciamento de Meios Logísticos – almoxarifado Virtual, quais sejam serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, no IF SUDESTE MG – Campus Avançado Cataguases.
- 3) Nome da empresa contratada:** BRS SP Suprimentos Corporativos S/A, inscrita sob o CNPJ Nº 03.746.938/0015 – 49.
- 4) Número do contrato:** 020/2020.
- 5) Data de início do contrato:** 03/11/2020.
- 6) Data de vencimento do contrato:** 03/11/2023.

Considerando a proximidade de vencimento do contrato nº 020/2020, venho apresentar as seguintes considerações sobre a regularidade da execução contratual e a devida justificativa para prorrogação deste.

1. Tendo em vista o porte do Campus Cataguases, por se tratar de um campi Avançado, sendo desprovida de um setor específico de compras, tal contratação de serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtual torna o processo mais célere para aquisição principalmente de bens de consumo para atender as necessidades do campus.
2. A empresa atendeu todos os critérios de disponibilização de treinamento/capacitação para os usuários do sistema, realizando vários treinamentos e reuniões durante a execução contratual;
3. Também a empresa BRS SP Suprimentos Corporativos S/A, atendeu a todos os critérios de disponibilização de sistema com boa navegabilidade para que o Campus Avançado Cataguases efetuasse os seus pedidos;
4. Quanto ao requisito de prazo de entrega do pedido a empresa atendeu conforme o estabelecido, tudo dentro da regularidade e da data prevista;
5. Em relação à qualidade dos materiais também foi atendido plenamente todos os requisitos a empresa entregou materiais com boa qualidade, que atenderam plenamente as necessidades do Campus Avançado Cataguases;
6. A empresa inicialmente enviou com o pedido a nota de remessa, posteriormente enviou a nota fiscal de serviço para que o campus enviasse para o setor financeiro efetuar o pagamento após o ateste.
7. Quando foi questionada em relação aos valores e marcas dos produtos na sua plataforma a empresa BRS SP Suprimentos Corporativos S/A sempre atendeu as solicitações, ofertando os preços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CATAGUASES**

condizentes com as pesquisas efetuadas no painel de preços, apresentando um leque grande de marcas de produtos para atender as necessidades do campus.

A manutenção do contrato se justifica para o Campus Avançado Cataguases devido as seguintes considerações:

1. O serviço de almoxarifado virtual é um meio de suprir as necessidades de forma rápida e precisa de material de expediente, escritório, copa e cozinha para o bom funcionamento das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas do Campus Avançado Cataguases – MG;
2. O mesmo faz com que o Campus evite o desabastecimento em itens que as quantidades licitadas fiquem bem abaixo e os fornecedores não entregam, tendo que a administração montar um processo sancionador e efetuar um novo processo de licitação levando tempo até que os itens abasteçam o Campus;
3. O serviço se justifica pela vantajosidade dos materiais serem para consumo imediato o que reduz o nível de estocagem/percibilidade nas unidades, não onerando espaço físico e desperdício de materiais e fazendo com que a administração utilize-se de um conceito da administração de materiais Just in Time (JIT);
4. Outro ponto importante para manutenção do contrato é a administração se tornar mais eficiente devido à previsibilidade orçamentária das despesas com os materiais constantes no almoxarifado virtual, também facilita na questão de disponibilidade de pessoal devido a falta de concursos e falta de ingressos de novos servidores, o *campus* estava enfrentando dificuldades para gestão na área o que foi resolvido com a implantação do serviço;
5. Por fim o contrato deve ser prorrogado por ser de natureza continuada nos termos do artigo 15 da IN 05/2017.

Thaís Mara Silva
Fiscal do Contrato nº 020/2020
Portaria nº 763, de 10 de dezembro de 2020